

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE
ATER Nº 011/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
CENTRO DE ASSESSORIA E APOIO AOS
TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES NÃO
GOVERNAMENTAIS ALTERNATIVAS -
CAATINGA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições não Governamentais Alternativas - CAATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.474.172/0001-21, com sede na Av. Engenheiro Camacho 475 - Renascença - Caixa Postal 03, CEP: 56.200-000 - Ouricuri - PE, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Paulo Pedro de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº 2868400 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de famílias e a alteração do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

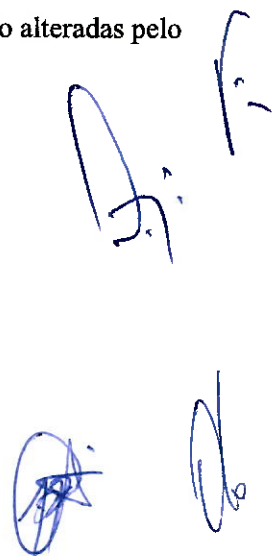
1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Ater no Estado de Pernambuco, lote 04, **composto por 1122 UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária)**, nos municípios Granito, Santa Cruz, Santa Filomena, Ipubi, Moreilândia e Trindade, no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Técnica e Plano de Trabalho vencedora do Edital de Chamamento Público 002/2018, os quais integram este Contrato, independente de transcrição.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 1.851.495,36 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

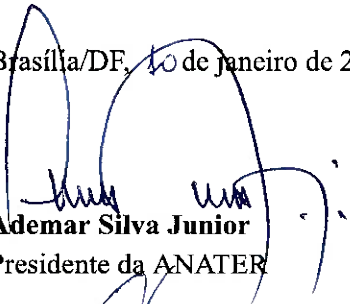
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

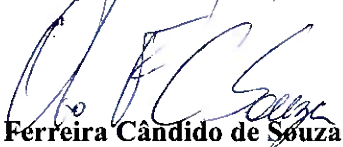
Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022.



Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER



Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro



Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER



Paulo Pedro de Carvalho

Centro de Assistência e Apoio aos Trabalhadores e Instituições não
Governamentais Alternativas - CAATINGA

TESTEMUNHAS:

NOME: Renato Silva

NOME: Vanessa Pontes

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]